



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para viabilizar ações necessárias à prestação de um serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, I e III da Lei nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
121	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.392.0108.2-140	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000 Geral				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
141	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0086-2.054	R\$ 35.000,00
Cod. Aplic.: 500.0009 Assist. Soc. Proteção Social Básica				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para o atendimento de despesas relativas às seguintes ações:

a) atendimento de despesa da Seção de Cultura e Turismo, para prestação de serviços técnicos visando a elaboração do Plano Diretor do Turismo, inventariação turística e de estudos de demanda turística real de 2023, a ser custeada com recursos próprios do orçamento do Município – Fonte 1, a fim de viabilizar a captação de recursos para investimento na área.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



b) atendimento de despesa da Seção de Assistência Social – FMAS, para aquisição de um veículo popular zero quilômetro, a ser custeada com recursos federais originários do Fundo Nacional de Assistência Social – Fonte 5, a fim de agilizar a realização de atendimento técnico às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
125	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.0108.2-140	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000 Geral				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
135	3.3.90.30-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 35.000,00
Cod. Aplic.: 510.0000 Assistência Social - Geral				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de julho de 2023.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 21/07/2023 Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

44